



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 4/2026.

Dispõe sobre o apoio da Polícia Judicial aos Oficiais de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no cumprimento de diligências judiciais e estabelece procedimentos para racionalização dos recursos de segurança institucional.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a segurança institucional constitui atividade essencial à garantia da independência e efetividade da prestação jurisdicional, nos termos da Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário estabelece como princípio a atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e neutralização de ameaças, violências e atos hostis contra os ativos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, atribui aos agentes e inspetores da Polícia Judicial, no exercício do poder de polícia administrativa, o dever de zelar pela segurança do cumprimento dos atos judiciais e dos servidores no desempenho de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.134, de 6 de maio de 2025, que reconheceu como atividade de risco permanente as atribuições inerentes ao Poder Judiciário e estabeleceu diretrizes especiais de proteção aos membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e aos Oficiais de Justiça, incluindo a garantia de escolta e de aparatos de segurança disponíveis que possam auxiliar sua proteção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Resolução Administrativa TRT16 nº 062/2009, que prevê a atuação conjunta do Setor de Transportes e Divisão de Polícia Judicial nas diligências envolvendo prisões, remoções, conduções coercitivas, mandados urgentes e diligências em áreas de risco;

CONSIDERANDO que os Oficiais de Justiça exercem atividade externa essencial à efetividade da jurisdição, atuando frequentemente em locais isolados, áreas rurais, regiões de difícil acesso e situações que podem envolver resistência, conflito ou risco à integridade física;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a proteção dos Oficiais de Justiça com a adequada gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis na Polícia Judicial;

R E S O L V E:

Art. 1º O apoio da Polícia Judicial aos Oficiais de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região constitui medida de segurança institucional destinada a conferir maior proteção ao cumprimento dos atos judiciais, especialmente em situações que apresentem risco potencial ou concreto à integridade física dos servidores.

Art. 2º A atuação da Polícia Judicial poderá ocorrer, entre outras hipóteses:

- I – em diligências realizadas em áreas isoladas, rurais ou de difícil acesso;
- II – em locais reconhecidamente sensíveis ou com histórico de violência, ameaça ou atuação de grupos criminosos;
- III – no cumprimento de atos judiciais com potencial resistência ou conflito, especialmente aqueles de natureza constritiva, coercitiva ou relacionados à retirada de bens e pessoas;
- IV – em diligências urgentes cuja avaliação técnica recomende atuação preventiva da segurança institucional;
- V – em quaisquer outras situações nas quais a análise conjunta entre a Central de Mandados Judiciais e a Divisão de Polícia Judicial indique a necessidade de apoio.

Art. 3º O apoio previsto neste Ato não implica a obrigatoriedade de acompanhamento policial em todas as diligências realizadas pelos Oficiais de Justiça, devendo ser observados critérios de necessidade, adequação, avaliação de risco e disponibilidade operacional.

Parágrafo único. A classificação prévia de determinada diligência como de baixo risco não afasta, por si só, a possibilidade de apoio da Polícia Judicial, considerando que circunstâncias relacionadas ao local, horário, características das partes envolvidas e dinâmica da diligência poderão justificar atuação preventiva.

Art. 4º Fica disponibilizado, de forma permanente, veículo oficial da Polícia Judicial para atendimento das demandas de apoio aos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados Judiciais, com base operacional no Fórum Astolfo Serra.

Art. 5º Permanecerão destacados no Fórum Astolfo Serra, em caráter permanente, 2 (dois) Agentes da Polícia Judicial para atendimento das demandas relacionadas ao apoio aos Oficiais de Justiça, observada a organização interna da Divisão de Polícia Judicial.

§ 1º Os agentes destacados atuarão mediante planejamento operacional, avaliação de risco e acionamento pela Central de Mandados Judiciais ou pela unidade responsável pela diligência.

§ 2º A atuação dos agentes deverá priorizar situações de risco, urgência, necessidade de deslocamento especializado ou demais hipóteses em que sua presença contribua para a segurança do cumprimento do ato judicial.

Art. 6º A Central de Mandados Judiciais deverá encaminhar à Divisão de Polícia Judicial as solicitações de apoio contendo, sempre que possível, informações necessárias à análise de segurança, incluindo:

- I – local da diligência;
- II – natureza do ato judicial;
- III – identificação das partes envolvidas;
- IV – existência de histórico de ameaça, resistência ou outros elementos relevantes.

Parágrafo único. Situações urgentes ou imprevisíveis poderão ser comunicadas imediatamente à Polícia Judicial para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º A Divisão de Polícia Judicial poderá estabelecer procedimentos internos para organização da escala, emprego dos agentes, utilização do veículo oficial e registro das diligências realizadas, garantindo eficiência operacional e adequada gestão dos recursos disponíveis.

Art. 8º A Administração do Tribunal promoverá avaliação periódica da efetividade das medidas previstas neste Ato, ouvindo a Central de Mandados Judiciais, a Divisão de Polícia Judicial e o Comitê de Segurança Institucional.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 04/08/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1317240** e o código CRC **CC5AE072**.